



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

A UNIÃO, pelo presente edital e por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE - TRE/RN, CNPJ nº 05.792.645/0001-28, sediado na Av. Rui Barbosa, nº 215, Tirol, Natal/RN, CEP: 59015-290, torna público aos interessados que o pregoeiro oficial deste Órgão, designado pela Portaria nº 114/2019-DG, de 16 de abril de 2019, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com participação restrita a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados (Cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007), de conformidade com a Lei nº 10.520/2002, com o Decreto Federal nº 3.555/2000, com o Decreto Federal nº 5.450/2005, com a Lei Complementar nº 123/2006 e com o Decreto Federal nº 8.538/2015, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, além das demais disposições legais aplicáveis, na forma e condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos, por meio do Sistema Comprasnet no Portal de Compras do Governo Federal.

Todas as referências de tempo no presente edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa a este certame.

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 023/2019-TRE/RN

INÍCIO DO ENVIO DAS PROPOSTAS: HORA: **08:00h**; DATA: **01/08/2019 (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF)**

TÉRMINO DO ENVIO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: HORA: **14:00h**; DATA: **14/08/2019 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)**

TIPO: Menor Preço Unitário por ITEM

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

OBJETO: **Aquisição de material elétrico, mediante Sistema de Registro de Preços.**

Ref.: Processo Administrativo Eletrônico nº 4658/2019-TRE/RN

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a aquisição de material elétrico, mediante Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes deste Edital e seus Anexos, especialmente o Anexo I.

1.2 - Não será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto deste certame licitatório.

1.3 - Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritas no CATMAT/CATSER do Comprasnet e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 - DOS ANEXOS

2.1. - São anexos deste Edital:

2.1.1 - Anexo I: Termo de Referência;

2.1.2 - Anexo II: Minuta da Ata de Registro de Preços;

2.1.3 - Anexo III: Valor de Referência.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que atendam às condições deste Edital e possuam cadastro e acesso ao sistema eletrônico provido pelo Ministério da Economia, por meio do Portal de Compras do Governo Federal no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.2 - Considerando o disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, **somente poderão participar desta licitação MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007)**, cujos ramos de atividades guardem pertinência com o objeto da presente licitação e que estejam previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG (Comprasnet), ambos os sistemas acessíveis no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.3 - Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante.

3.4 - Além dos casos previstos no art. 9º da Lei nº 8.666/1993, não poderão participar desta licitação:

a) pessoas físicas ou jurídicas que não se enquadrem na condição de microempresas ou empresas de pequeno porte ou que sejam a elas equiparadas;

b) empresas se encontrem em regime de recuperação judicial e extrajudicial ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução, liquidação;

c) empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte suspenso ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

d) empresas que estejam reunidas em consórcio de empresas e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

e) empresas estrangeiras que não funcionem no país;

f) empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.5 - A empresa vencedora do presente certame e futura fornecedora não poderá, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, admitir como seu empregado, pessoa que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE/RN.

4 - DAS PROPOSTAS

4.1 - As empresas que participarem desta licitação deverão enviar as propostas por meio de campo próprio do Sistema *Comprasnet*, no valor unitário para o item cotado, bem como enviar as declarações abaixo, exclusivamente por meio do sistema eletrônico:

a) Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, caso a empresa se enquadre nessa situação;

b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste ato convocatório e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento;

c) Declaração, sob as penas da lei, de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16

(dezesseis) anos, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

e) Declaração de que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa/SLTI nº 02/2009;

f) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

g) Declaração de cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e das regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.2 - A proposta deverá conter o número do CNPJ da filial ou outro estabelecimento do licitante que emitirá as notas fiscais referentes à execução do contrato, indicação essa indispensável para efeito de empenho da despesa e realização do pagamento nos termos deste edital.

4.3 - O licitante é responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.3.1 - Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação e deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, bem como serem consignados na proposta com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

4.3.2 - Encerrada a fase de recebimento de propostas, não serão admitidas retificações ou alterações nas condições ofertadas, inclusive a que diz respeito a especificações e preços apresentados, exceto no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema eletrônico, conforme previsto no Edital.

4.4 - Tendo em vista que a proposta é sigilosa, desde o cadastramento até o momento em que se encerrarem os lances, é vedado aos licitantes, sob pena de desclassificação, inserir no campo “descrição complementar” qualquer informação que identifique a empresa que está cotando os preços. A identificação da empresa concorrente se dará exclusivamente no campo próprio quando do cadastramento do licitante. Também, sob pena de desclassificação, não será admitida na proposta a inclusão de condições alternativas ao objeto ou contrárias às normas constantes deste edital e seus anexos.

4.5 - Será permitida a participação de empresas optantes do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, desde que estejam devidamente registradas no ramo de atividade relacionado ao objeto licitado, atendam às exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

5 - DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 - O pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, que se realizará de acordo com o Decreto n. 5.450/2005, com a divulgação das propostas de preços recebidas, de acordo com as especificações e condições contidas neste Edital e seus Anexos.

5.2 - Os licitantes deverão, durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, atentar para as informações e recomendações efetuadas pelo pregoeiro por meio de chat, não cabendo alegações posteriores de desconhecimento dessas informações e recomendações.

5.3 - A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.4 - O pregoeiro analisará preliminarmente as propostas quanto ao atendimento aos requisitos deste Edital, efetuando a classificação ou desclassificação para o item, após o que dará início à etapa de lances.

6 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 - Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.1.1 - Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **menor preço unitário por item**.

6.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos lances.

6.3 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.4 - Na oferta de lances (**preço unitário do item**), quando o valor resultar em número com mais de duas casas decimais após a vírgula, somente serão consideradas as duas primeiras.

6.5 - Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do seu detentor.

6.6 - Caso julgue necessário para dirimir dúvidas, o Pregoeiro poderá realizar diligências solicitando, por meio de chat, o envio da proposta vencedora, ajustada ao lance dado na sessão do pregão eletrônico, ou qualquer documentação julgada pertinente para a instrução dos autos do processo licitatório, via correio eletrônico (para o endereço **pregao@tre-rn.jus.br**), observado o prazo mínimo de 120 (cento e vinte) minutos, contados da solicitação, podendo ainda ser solicitada posterior apresentação da proposta original ou da documentação ou de cópia autenticada em cartório competente.

6.7 - A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada pelo Pregoeiro mediante aviso de seu fechamento iminente, no intervalo de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, enviado aos licitantes por meio do Sistema Eletrônico, após o que os itens entrarão em status de encerramento aleatório, cabendo ao sistema o encerramento definitivo no intervalo de 01 (um) a 30 (trinta) minutos.

6.8 - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8.1 - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 - Para julgamento será adotado o critério **menor preço unitário por item**, atendidas as especificações contidas neste Edital e seus anexos.

7.2 - O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, conforme o Termo de Referência (Anexo I).

7.3 - Superada essa etapa, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante vencedor, caso julgue necessário, amostras dos itens licitados, no prazo consignado no Anexo I deste Edital, de cuja análise pelo setor interessado dependerá a aceitabilidade final da proposta, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Além disso, o pregoeiro também poderá solicitar que um servidor do TRE/RN com conhecimentos especializados examine os materiais ofertados e expeça uma declaração ou não da aprovação técnica.

7.3.1 - Rejeitada a amostra, será solicitada ao licitante classificado em 2º lugar, em igual prazo, a apresentação de amostra de seu produto para análise, e assim sucessivamente, até apuração da que atenda ao edital.

7.4 - Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos ou que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos que dificultem o julgamento e ainda aquelas que não apresentarem os laudos técnicos se exigidos no Termo de Referência.

7.5 - Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços, sagrando-se vencedora aquela que apresentar o **menor preço unitário por item**.

7.5.1 - Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital e seus Anexos.

7.6 - Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor lance, com vistas a obter um preço mais vantajoso para o TRE/RN.

7.7 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa fornecida pela empresa licitante e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

7.8 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

7.9 - Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

7.10 - Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.

7.11 - É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais ou que reflitam variações dos preços.

8 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 - Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá comprovar:

a) regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

b) inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante consulta ao site www.tst.jus.br/certidao;

c) inexistência de registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, mediante consulta ao site www.cnj.jus.br ;

d) inexistência de registro no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União, por meio de consulta ao site www.portaltransparencia.gov.br.

8.1.1. Finalizada a etapa de lances, a empresa participante terá sua situação cadastral consultada junto ao SICAF mediante verificação "on line" do Sistema.

8.1.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte e equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.1.2.1 - Para os fins previstos no subitem 8.1.2, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do TRE/RN, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.1.2.2 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 12.4 deste Edital, sendo facultado ao TRE/RN convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2 - Para habilitação neste certame o licitante cooperativa também deverá apresentar a documentação prevista no subitem 10.5 do Anexo VII-A da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

8.3 - Será verificado ainda, pelo Pregoeiro, mediante consulta ao SICAF, impedimentos do licitante para licitar e contratar com a União, a fim de seja certificada, a partir do exame da composição societária das empresas licitantes, eventual participação indireta que ofenda a Lei nº 8.666/1993.

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - Qualquer pessoa poderá, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico.

9.1.1 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela seção responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

9.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.1.3 - Não serão conhecidas as impugnações encaminhadas após vencido o prazo legal.

9.2 - Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública o interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre ato convocatório deste Pregão Eletrônico, exclusivamente por meio do endereço eletrônico **pregao@tre-rn.jus.br**.

9.3 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

9.4.1 - Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

9.5 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.5.1 - O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade do recurso, aceitando ou rejeitando a intenção de recurso do licitante.

9.5.2 - As decisões do Pregoeiro e da autoridade competente serão registradas em campo específico do sistema.

9.6 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7 - Os recursos serão dirigidos à Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte. O Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los à Diretoria-Geral, com as devidas informações, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

9.8 - Da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 12.4 caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

9.8.1 - O recurso a que se refere este subitem será dirigido à Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, que poderá ratificar ou rever sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.9 - Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “d” do subitem 12.4, caberá pedido de reconsideração, apresentado à Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação.

10 - DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de bens, para contratações eventuais da Administração Pública.

10.2 - Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as características de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas apresentadas.

10.3 - Órgão Gerenciador é todo órgão ou entidade da Administração Pública, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório para registro de preços, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

10.4 - O Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços previsto nesta licitação será o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte - TRE/RN.

10.5 - A quantidade descrita no Anexo I deste Edital (Termo de Referência) é a estimativa máxima para contratação, não estando o TRE/RN obrigado a adquirir a quantidade total estimada, podendo optar pela aquisição integral, parcial ou mesmo pela NÃO aquisição dos produtos cujos preços serão registrados.

10.5.1 - A existência de preços registrados não obriga o TRE/RN a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

10.6 - Homologado o resultado da licitação, o TRE/RN convocará os vencedores para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo indicado no subitem 15.1, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas, observados os requisitos de publicidade e economicidade e as seguintes condições:

a) será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

b) o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

c) a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata de Registro de Preços deverá ser respeitada nas contratações.

10.7 - O registro a que se refere o subitem 10.6, alínea "a", tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses de:

a) cancelamento do registro do fornecedor que descumprir as condições do registro de preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo TRE/RN, sem justificativa aceitável, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

b) cancelamento do registro de preços por motivo de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

10.7.1 - Serão registrados na ata de registro de preços na seguinte ordem:

a) os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

b) os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

10.7.2 - Se houver mais de um licitante na situação de que trata a alínea "b" do subitem 10.6.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

10.7.3 - No ato da homologação, o ordenador de despesas do TRE/RN convocará os demais licitantes para que se manifestem sobre o interesse de reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora, para formação do cadastro de reserva, hipótese na qual a apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.7.4 - A relação dos licitantes que aceitaram reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora deverá constar da Ata de Registro de Preços.

10.7.5 - Os procedimentos de aceitabilidade das novas propostas ajustadas, bem como as condições de habilitação dos licitantes que aceitaram reduzir seus preços, só serão realizados por ocasião de sua convocação para contratação, se for o caso.

10.7.6 - O Registro de Preços decorrente desta licitação terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços.

10.7.7 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

10.8 - Os contratos decorrentes do Registro de Preços serão formalizados conforme as regras previstas no subitem 14.1 deste Edital.

11 - DO PAGAMENTO

11.1 - Os pagamentos serão feitos em favor do licitante vencedor, mediante depósito bancário, depois de fornecido o material e apresentada a respectiva nota fiscal/fatura, a qual será conferida e atestada pela **Seção de Almoxarifado do TRE/RN**, levando em conta os termos do Anexo I deste Edital.

11.2 - O prazo máximo para a efetivação de cada pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento na respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada dos **documentos comprobatórios da execução contratual**, exceto se o licitante vencedor não fornecer todos os documentos necessários para o pagamento, hipótese na qual o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da entrega dos documentos restantes, e desde que não haja fator impeditivo imputável ao licitante vencedor.

11.3 - Caso o pagamento ocorra fora do prazo estabelecido, sem que o licitante vencedor contribua para isso, o TRE/RN pagará o valor devido com atualização financeira, proporcionalmente aos dias de atraso, no percentual de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano.

11.4 - O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho. Eventual mudança do CNPJ do estabelecimento do licitante contratado (matriz/filial) encarregado da execução do contrato, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, da data prevista para o pagamento da nota fiscal, não se aceitando pedido de substituição de CNPJ após o dia 30 de novembro de cada ano.

11.5 - Caso o licitante vencedor seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, DECLARAÇÃO, na forma prevista na Instrução Normativa da SRF nº 1234/2012, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, devendo ser observado o art. 6º da referida norma.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Se o licitante vencedor descumprir as condições deste pregão eletrônico ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8.666/1993.

12.2 - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 c/c o art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.3 - Pelo atraso injustificado na execução do objeto do contrato o licitante vencedor poderá sujeitar-se à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item de serviço/fornecimento em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), a título de cláusula penal, devendo a multa ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, depois de comunicada oficialmente.

12.4 - Com fundamento no art. 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/1993, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato ou de descumprimento de obrigações contratuais, garantidos o contraditório e a ampla e prévia defesa, o licitante vencedor poderá ser apenado, isolada ou juntamente com a multa definida no subitem 12.4, alínea "b", deste Edital, com as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, a critério do TRE/RN;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/RN, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.5 - O TRE/RN efetivará as comunicações relativas à aplicação de penalidades por quaisquer dos meios que, a seu critério, entenda serem eficazes e adequados a cada procedimento, podendo se utilizar de todos ao mesmo tempo ou apenas um dentre os existentes e disponíveis, tais como: por correio com Aviso de Recebimento, por fac-símile, por entrega direta por mensageiro próprio e mediante protocolo ou, ainda, por correio eletrônico para o endereço cadastrado da empresa no Comprasnet ou informado em sua proposta, dentre outros.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes deste certame correrão às expensas do orçamento de 2019 e seguinte, na Ação JULGAMENTO DE CAUSAS E GESTÃO ADMINISTRATIVA NA JUSTIÇA ELEITORAL, ou na Ação Orçamentária que vier a substituí-la, no Elemento de Despesa no qual o objeto licitado for classificado pela unidade competente do TRE/RN.

13.2 - Considerando as peculiaridades do Sistema de Registro de Preço, a dotação orçamentária será informada por ocasião da efetiva contratação.

14 - DO CONTRATO

14.1 - O contrato será simplificado e representado pela nota de empenho, nos termos do disposto no art. 62, *caput*, da Lei nº 8.666/1993.

14.2 - O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei nº 8.666/1993.

14.3 - Nos casos de rescisão previstos nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, poderá o TRE/RN, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Depois de homologado o resultado da licitação, a Administração do TRE/RN convocará o licitante vencedor, por meio de mensagem eletrônica, direcionado ao endereço eletrônico cadastrado do licitante no Comprasnet ou informado em sua proposta, para assinar a respectiva Ata de Registro de Preços, durante a validade da sua proposta, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.1.1 - A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá, a critério da Administração do TRE/RN, ocorrer de acordo com o seguinte procedimento:

a) envio, pelo TRE/RN, da Ata de Registro de Preços em formato de arquivo eletrônico, tipo Portable Document Format (.pdf), por meio de mensagem eletrônica, direcionado ao endereço eletrônico cadastrado do licitante vencedor no Comprasnet ou informado em sua proposta;

b) devolução, pelo licitante vencedor, da Ata de Registro de Preços assinada pelo seu representante legal, em uma das seguintes formas:

b.1) preferencialmente em formato de arquivo eletrônico, tipo Portable Document Format (.pdf), assinado digitalmente por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil, devendo o arquivo eletrônico assinado ser devolvido ao TRE/RN, via mensagem eletrônica, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do arquivo eletrônico, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

b.2) alternativamente em documento físico, via correios, devendo a postagem ocorrer dentro do mesmo prazo de (cinco) dias úteis indicado na alínea “b.1” deste subitem, também sob pena de decair o direito à contratação e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 - Para os fins previstos no subitem 15.1.1, alínea “b”, o licitante vencedor poderá optar por comparecer ao edifício-sede do TRE/RN, na cidade de Natal/RN, para assinar a Ata de Registro de Preços, observando o mesmo prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.3 - O prazo para a assinatura Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do TRE/RN.

15.4 - A assinatura da Ata de Registro de Preços está condicionada à verificação da regularidade da habilitação do licitante vencedor.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

16.1 - O licitante vencedor, além de cumprir as obrigações definidas neste Edital e seus Anexos, ficará obrigado a:

a) Assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo fixado pelo TRE/RN, conforme os procedimentos estabelecidos nos subitens 15.1 e 15.2 deste Edital;

b) Executar o objeto licitado, seguindo as condições e especificações estipuladas em sua proposta, a qual deverá estar de acordo com o Termo de Referência - Anexo I deste Edital;

c) Garantir a boa qualidade da execução do objeto licitado;

d) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) Responsabilizar-se pelo disposto em sua proposta e pelos atos dos seus representantes legais;

f) Manter atualizados os seus dados cadastrais perante o TRE/RN, com indicação de endereço, telefones e correio eletrônico, dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre o TRE/RN e o licitante vencedor, de modo a viabilizar convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias.

f.1) O descumprimento desta obrigação ficará caracterizado com a devolução de correspondências direcionadas ao licitante vencedor, enviadas por meio dos correios, ou com o não atendimento às ligações telefônicas;

f.2) Na ausência de informação dos dados referidos, a Administração considerará como válidas e atualizadas para os devidos fins as informações constantes do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão eletrônico.

17.2 - A critério do TRE/RN, por meio da autoridade competente e mediante despacho

fundamentado, a presente licitação poderá ser revogada no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ter as quantidades do seu objeto diminuídas ou aumentadas e ser anulada, por possível ilegalidade, não sendo cabível, no último caso, aos licitantes a reclamação de quaisquer indenizações, nos termos do art. 29 do Decreto nº 5.450/2005, ressalvado o disposto no § 2º do mesmo dispositivo.

17.3 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo Diretor-Geral do TRE/RN.

17.4 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

17.5 - No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido ao Diretor-Geral do TRE/RN, para fins de adjudicação do objeto e homologação do procedimento licitatório.

17.6 - Ao TRE/RN reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

17.7 - Os esclarecimentos às consultas porventura formuladas ao Pregoeiro serão publicados no site do TRE/RN: www.tre-rn.jus.br, até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do certame.

17.8 - Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos pessoalmente, em dias úteis, de segunda a quinta-feira, no horário das 13h às 19h, e as sextas-feiras, de 08 às 14h, no edifício-sede do TRE/RN, localizado na cidade de Natal/RN, ou via telefone – **(84)3654-5481/5482** – pelo Pregoeiro, para os esclarecimentos necessários, ou pelo e-mail pregao@tre-rn.jus.br.

17.9 - É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

Natal, 01 de agosto de 2019.

Simone Maria de Oliveira Soares Mello
Diretora-Geral do TRE/RN

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 12/2019
AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO (GRUPO 26) - SRP

1. Objeto

Aquisição de material de consumo (material elétrico), conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, para suprir as necessidades ordinárias e de pleitos da Seção de Almoxarifado.

2. Justificativa

2.1. A aquisição dos materiais visa à reposição do estoque da Seção de Almoxarifado para atendimento das demandas das diversas unidades do Tribunal, bem como para serem utilizados em eventos promovidos pelo Órgão. Busca-se, assim, garantir materiais com qualidade que garantam o desenvolvimento das atividades administrativas.

2.2. Vale frisar que os materiais a serem adquiridos são de extrema importância para a boa operacionalização da justiça Eleitoral, especialmente em relação à manutenção do ambiente de trabalho do Tribunal e de suas respectivas Zonas Eleitorais. Razão pela qual, Administração não pode prescindir de estoque adequado e suficiente para dar vazão à demanda ordinária e eleitoral para o ano de 2019.

2.3. Registra-se que a presente aquisição está alinhada ao plano de contratações 2019 do TRE/RN cujo planejamento previu a necessidade de compra destes itens o que afasta a necessidade de utilização de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

2.4. O Sistema de Registro de Preços foi adotado com fulcro do Decreto nº 7.892/2013, art. 3º, incisos II e IV, tendo em vista:

2.4.1. Ser mais conveniente a aquisição parcelada do material, em razão da desnecessidade de manter grandes estoques, maior racionalização nas compras, visando solicitar fornecimento de acordo com o consumo efetivo, minimizando excesso ou carência do produto; bem como considerando o prazo de validade e a garantia do fabricante – buscando, assim, evitar prejuízos para Administração.

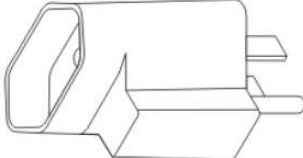
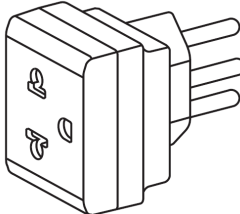
2.4.2. Os quantitativos basearem-se em estimativa de consumo, suscetíveis a oscilações.

2.4.3. Quando apropriada a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade ou a programas de governo.

2.5. Convém considerar que se trata de materiais de consumo usados regularmente nas unidades do TRE/RN que por suas características não convém que sejam estocados em grande quantidade ou por longo prazo. Nestes casos, a adoção do Sistema de Registro de Preços, mostra-se a escolha mais acertada, tanto por trazer para o órgão o benefício da economia de escala como por possibilitar um gerenciamento mais eficiente dos estoques, dentre outras vantagens. Assim, o material será solicitado de acordo com a necessidade de cada órgão respeitando-se a quantidade mínima por pedido.

2.6. As quantidades estimadas pelo TRE/RN basearam-se no consumo referente ao último ano acrescido da demanda prevista para possíveis eleições suplementares.

3. Especificações do Objeto e Quantitativo

Item	Especificação mínima	Unidade	Quantidade TRE/RN*	Quantidade Mínima por pedido
1.	Abraçadeira de nylon autotravante. Fabricada em poliamida 6.6. Cor natural ou branca. Dimensões: 100x2,5x1,0mm (CxLxE) com tolerância de $\pm 5\%$. Embalagem contendo 100 unidades.	Pacote c/ 100 unidades	80	30
2.	Adaptador para tomada padrão antigo. Entrada: 2P(chatos) + T(redondo) macho, padrão NEMA 5/15P. Saída: 2P+T, fêmea - 10A, com três pinos cilíndricos diâmetro 4,0mm, conforme NBR 14136 (padrão brasileiro). Capacidade nominal 10A/250VCA. Em material termoplástico autoextinguível, com poço para inserção do plug, nas cores preto, branco ou cinza. (Referência: 64119 - SMS; 1633/1634 - Daneva, 1222/1223/1224 - Ilumi ou similar.) 	Unidade	70	20
3.	Adaptador para tomada padrão novo. Entrada: 2P+T macho - 10A, com pinos cilíndricos maciços e diâmetro 4mm, conforme NBR 14136 (padrão brasileiro). Saída: 2P(chatos e cilíndricos)+T, fêmea universal - 10A. Capacidade nominal 10A/250VCA. Em material termoplástico autoextinguível, nas cores preto, branco ou cinza. (Referência: 6906 60/61/62 - Pial Legrand ou similar.) IMPORTANTE: A face superior do adaptador, destinada à inserção do plug modelo antigo deverá ser plana, sem apresentar qualquer obstáculo à inserção de plugs de formatos variados. 	Unidade	200	60
4.	Bateria alcalina de 9V, formato 6LR61, capacidade nominal de 550 mAh, não recarregável, com validade mínima de 36 meses, acondicionada em embalagem plástico lacrada com uma unidade.	Unidade	60	20
5.	Cabo isolado flexível, secção nominal 4,0mm², encordoamento classe 4 ou 5, isolação em PVC antichama, tensão de serviço até 750V, cor VERMELHA , com selo de conformidade do INMETRO, devendo atender à NBR NM 247-3, NBR NM 280 e NBR 13.248/2014, rolo com 100 metros.	Peça c/ 100m	6	2

Item	Especificação mínima	Unidade	Quantidade TRE/RN*	Quantidade Mínima por pedido
6.	Cabo isolado flexível, secção nominal 4,0mm² , encordoamento classe 4 ou 5, isolação em PVC antichama, tensão de serviço até 750V, cor VERDE , com selo de conformidade do INMETRO, devendo atender à NBR NM 247-3, NBR NM 280 e NBR 13.248/2014, rolo com 100 metros.	Peça c/ 100m	12	4
7.	Cabo isolado flexível, secção nominal 4,0mm² , encordoamento classe 4 ou 5, isolação em PVC antichama, tensão de serviço até 750V, cor PRETA , com selo de conformidade do INMETRO, devendo atender à NBR NM 247-3, NBR NM 280 e NBR 13.248/2014, rolo com 100 metros.	Peça c/ 100m	6	2
8.	Cabo isolado flexível, secção nominal 4,0mm² , encordoamento classe 4 ou 5, isolação em PVC antichama, tensão de serviço até 750V, cor AZUL , com selo de conformidade do INMETRO, devendo atender à NBR NM 247-3, NBR NM 280 e NBR 13.248/2014, rolo com 100 metros.	Peça c/ 100m	16	5
9.	Cabo isolado flexível, secção nominal 4,0mm² , encordoamento classe 4 ou 5, isolação em PVC antichama, tensão de serviço até 750V, cor BRANCA , com selo de conformidade do INMETRO, devendo atender à NBR NM 247-3, NBR NM 280 e NBR 13.248/2014, rolo com 100 metros.	Peça c/ 100m	8	2
10.	Cabo isolado flexível, secção nominal 10,0mm² , isolação em PVC antichama, tensão de serviço até 750V, temperatura em serviço contínuo 70°C. Encordoamento Classe 2. Cor VERDE , com selo de conformidade do INMETRO, devendo atender à NBR NM 247-3, NBR NM 280 e NBR 13.248/2014, rolo com 100 metros.	Peça c/ 100m	6	2
11.	Cabo isolado flexível, secção nominal 10,0mm² , isolação em PVC antichama, tensão de serviço até 750V, temperatura em serviço contínuo 70°C. Encordoamento Classe 2. Cor AZUL , com selo de conformidade do INMETRO, devendo atender à NBR NM 247-3, NBR NM 280 e NBR 13.248/2014, rolo com 100 metros.	Peça c/ 100m	8	2
12.	Cabo paralelo flexível, 2 x 2,5mm² , composto por condutores com encordoamento classe 4 ou 5, isolação em PVC/F na cor BRANCA com friso em uma das veias para identificação da fase, temperatura em serviço contínuo 70°C, tensão de serviço até 300V, com selo de conformidade do INMETRO, devendo atender à NBR NM 247-3, NBR NM 280 e NBR 13.248/2014, rolo com 100 metros.	Peça c/ 100m	8	2
13.	Cabo isolado flexível, secção nominal 2,5mm² , encordoamento Classe 4 ou 5, isolação PVC antichama, tensão de serviço até 750V, cor PRETA , com selo de conformidade do INMETRO, deve atender à NBR NM 247-3, NBR NM 280 e NBR 13.248/2014, rolo com 100 metros.	Peça c/ 100m	8	2

Item	Especificação mínima	Unidade	Quantidade TRE/RN*	Quantidade Mínima por pedido
14.	Cabo PP flexível, 3 x 2,5mm² , composto por condutores com encordoamento classe 4 ou 5, isolamento, enchimento e cobertura em PVC antichama, temperatura em serviço contínuo 70°C, tensão de serviço até 450V, tensão de isolamento 750 V cobertura na cor PRETA , com selo de conformidade do INMETRO, devendo atender à NBR NM 247-3, NBR NM 280 e NBR 13.248/2014, rolo com 100 metros.	Peça c/ 100m	12	4
15.	Curva 90º raio longo para eletroduto de PVC rígido tipo soldável , diâmetro nominal 25mm. Com bolsa em uma das extremidades. Cor cinza ou preta. Deverá atender à NBR-15465.	Unidade	30	8
16.	Disjuntor termomagnético monopolar, tipo mini DIN, corrente nominal 20A, curva de disparo B . Capacidade de interrupção 5kA-127/220V, tensão de emprego acima de 380VCA. Deve permitir instalação em trilho DIN. Com selo de conformidade do INMETRO, devendo atender a NBR IEC 60947-2 ou NBR IEC 60898.	Unidade	10	3
17.	Disjuntor termomagnético monopolar, tipo mini DIN, corrente nominal 25A, curva de disparo B . Capacidade de interrupção 5kA-127/220V, tensão de emprego acima de 380VCA. Deve permitir instalação em trilho DIN. Com selo de conformidade do INMETRO, devendo atender a NBR IEC 60947-2 ou NBR IEC 60898.	Unidade	20	8
18.	Eletroduto de PVC rígido, tipo soldável, Classe A, diâmetro nominal 25mm . Barra com, no mínimo, 3 metros de comprimento. Com bolsa em uma das extremidades. Cor preta ou cinza. Deverá atender à NBR-15465.	Barra c/ 3m	70	15
19.	Eletroduto de PVC rígido, tipo soldável, Classe A, diâmetro nominal 20mm . Barra com, no mínimo, 3 metros de comprimento. Com bolsa em uma das extremidades. Cor preta ou cinza. Deverá atender à NBR-15465.	Barra c/ 3m	40	10
20.	Extensão elétrica 2P+T com uma saída e cabo prolongador com 10 metros de comprimento, para equipamentos de informática . Fabricada com cabo PP flexível de dupla isolamento com secção mínima de 3x0,75mm ² . Plug com três pinos cilíndricos maciços e uma saída fêmea 2P+T. Corrente/Tensão admissível: 10A/250VCA. Cor predominante: preta, grafite ou cinza. Com cabo e plug certificados pelo INMETRO, devendo atender a NBR 14136 e NBR 13249. As características acima deverão estar estampadas na embalagem ou rótulo do produto. Garantia mínima do fabricante de 06 meses. (Referência: Cordão Prolongador – Ref. 1695, ou similar.)	Unidade	50	10
21.	Filtro de linha bivolt, com cinco ou seis entradas. Capacidade nominal mínima de 1.700VA em 220VCA . Montado em caixa de material termoplástico isolante e	Unidade	350	80

Item	Especificação mínima	Unidade	Quantidade TRE/RN*	Quantidade Mínima por pedido
	antichama ou em metal com isolamento contra contatos diretos. Tomadas tripolares 2P+T – 10A/250VCA, compatíveis com padrão brasileiro (NBR 14136), com espaçamento que permita o uso de adaptadores e pelo menos uma tomada distanciada para ligação de fonte de alimentação. Dotado de chave liga-desliga, indicador luminoso de presença de energia e fusível de proteção ou chave disjuntora. Com filtro de linha contra interferências EMI/RFI incorporado, com capacidade de interrupção mínima de 2.500A e fator de proteção mínimo de 70J. Cordão de força em cabo flexível de dupla isolamento com secção mínima de 3x0,75mm ² , comprimento mínimo de 1,2m, com plug tripolar 2P+T – 10A/250VCA, conforme padrão brasileiro (NBR 14136). Dimensões aproximadas 50x30x340mm (LxAxP). Garantia mínima do fabricante de seis meses. Cor preta ou cinza. (Referências: Clone – F6-NBR 14136; Forceline – 4558, ou similar).			
22.	Fita isolante de PVC antichama, Classe A, para uso profissional em baixa tensão até 750V. Rolo de 19mm x 20m (LxC), espessura de 0,18mm ou superior, cor preta, classe de temperatura 80°C ou superior, antichama, com impressão no dorso, com selo de conformidade do INMETRO, devendo atender a NBR NM 60454-3-1-5. Com adesivo sensível à pressão. Prazo de validade mínimo de um ano a contar da data de entrega pelo fornecedor. Marca de Referência: 3M -Scotch 33+ ou similar.	Rolo c/ 20m	300	80
23.	Haste para aterramento com diâmetro 5/8" (14,30mm) e comprimento de 1.500mm , cilíndrica, sem rosca. Fabricada em aço com revestimento em cobre eletrolítico com alta camada de 254 microns, no mínimo. Material em conformidade com a norma NBR-13571/96.	Unidade	40	15
24.	Interruptor completo com base em PVC e espelho , na cor cinza, duas seções , simples, para uso em caixa 4 x 2", 10A/250V, com terminais para cabo de até 2,5 mm ² , aplicação em instalações elétricas.	Unidade	30	10
25.	Relé Fotoelétrico 220V/1000W com Base para Instalação. Características técnicas: Carga Máxima: 1000W / 1200VA (127V); 1800VA (220V); Tensão de Operação: 120/127V; 220/240V; 50/60 Hz; Relação desligar/ligar ≤ 3 em 220V; Retardo para apagar: 15 seg; Consumo: < 0.9 W; Vida útil: mínimo 5.000 operações; Faixa de temperatura: 0°C a +50°C. Invólucro de polipropileno estabilizado aos raios UV; Relé fotoelétrico e base do mesmo fabricante.	Unidade	30	8
26.	Interruptor completo com base em PVC e espelho , na cor cinza, três seções , simples, para uso em caixa 4 x 2", 10A/250V, com terminais para cabo de até 2,5 mm ² , aplicação em instalações elétricas.	Unidade	20	6
27.	Interruptor completo com base em PVC e espelho , na cor cinza, uma seção , simples, para uso em caixa 4 x 2", 10A/250V, com terminais para cabo de até 2,5 mm ² ,	Unidade	30	8

Item	Especificação mínima	Unidade	Quantidade TRE/RN*	Quantidade Mínima por pedido
	aplicação em instalações elétricas.			
28.	Lâmpada vapor metálico, formato tubular, potência 250W, tensão 220V, base E-40 , fluxo luminoso 24.000 a 26.000Lm, temperatura de cor 3.800 a 5.500K, IRC 90 ou superior, eficiência luminosa maior ou igual a 90Lm/W. Deve atender a NBR IEC 1167.	Unidade	10	3
29.	Lâmpada vapor metálico, tubo de descarga de quartzo, duplamente encapsulada, base bilateral de duplo terminal (RX7s), potência 70W, tensão 220V , fluxo luminoso 5.500 a 6.500Lm, temperatura de cor 4.000 a 4.500K, IRC 80 a 90, eficiência luminosa maior ou igual a 75Lm/W.	Unidade	10	3
30.	Lâmpada LED Bulbo, potência 5-8 W, Bivolt, base E27, comprimento 109mm , fluxo luminoso maior que 500Lm, temperatura da cor 2.700k, IRC > 80, Fator de potência > 0,92 Certificação INMETRO/PROCEL	Unidade	400	80
31.	Lâmpada LED Bulbo, potência 9-11W, Bivolt, base E27, comprimento 110 mm , fluxo luminoso 800Lm, temperatura da cor 2.700k, IRC > 80, Fator de potência > 0,92 Certificação INMETRO/PROCEL	Unidade	300	60
32.	Lâmpada LED Bulbo, potência 70W, Bivolt, base E40 , altura < 250 mm, fluxo luminoso > 6.000Lm, temperatura da cor 5.000k, IRC > 80, Fator de potência > 0,92 Certificação INMETRO/PROCEL	Unidade	50	15
33.	Lâmpada LED Bulbo, potência 5 - 7Watts, Bivolt, base E27 , comprimento 110 mm, fluxo luminoso 600Lm, temperatura da cor 6.500k, Fator de potência > 0,92 Certificação INMETRO/PROCEL	Unidade	140	30
34.	Lâmpada Led Tubular reta T8(15.8mm), potência 18W , soquete G13 2 pinos, comprimento total 1150mm, fluxo luminoso 2000 Lm ou superior, temperatura de cor 6.500K e Fator de potência > 0,92 Certificação INMETRO/PROCEL	Unidade	900	150
35.	Lâmpada Led Tubular reta T5 (15.8mm), potência 9W , soquete G5, 2 pinos, comprimento total 550 mm, fluxo luminoso 1000 Lm ou superior, temperatura de cor 6.500K e Fator de potência > 0,92 com Certificação INMETRO/PROCEL	Unidade	100	30
36.	Lâmpada Led Tubular reta T5 (15.8mm), potência 18W , soquete G5, 2 pinos, comprimento total 1200mm, fluxo luminoso 2000 Lm ou superior, temperatura de cor 6.500K e Fator de potência > 0,92 Certificação INMETRO/PROCEL	Unidade	200	70
37.	Luminária de sobrepôr para 2 lâmpadas de led de 13 watts , bivolt, com aletas transparentes e acabamento com pintura epoxi na cor branca.	Unidade	20	6
38.	Pilha alcalina palito, 1,5V, tipo AAA LR03 , capacidade nominal 1200mAh. Validade mínima de 3 meses, acondicionada em embalagem plástica lacrada com duas unidades.	Embalagem c/ 2 unidades	240	70

Item	Especificação mínima	Unidade	Quantidade TRE/RN*	Quantidade Mínima por pedido
39.	Pilha alcalina palito, 1,5V, tipo AA LR06, capacidade nominal 1200mAh. Validade mínima de 36 meses, acondicionada em embalagem plástica lacrada com duas unidades.	Embalagem c/ 2 unidades	300	80
40.	Prolongador universal 2P, FÊMEA de extensão , para dois pinos cilíndricos diâmetro 4mm ou dois pinos chatos. Corrente nominal 10A, tensão 250VAC. Com prensa-cabos. Certificado pelo INMETRO, devendo atender a NBR 14136 (padrão brasileiro).	Unidade	80	20
41.	Prolongador (tomada móvel) 2P+T, fêmea de extensão reforçada , para três pinos cilíndricos diâmetro 4,8mm, com saída reta. Corrente nominal 20A, tensão 250VAC. Com prensa-cabos por parafusos para cabos com diâmetro externo de até 8mm ou três cabos de 2,5mm ² . Certificado pelo INMETRO, devendo atender a NBR 14136 (padrão brasileiro).	Unidade	80	20
42.	Reator eletromagnético integrado (incorpora ignitor e capacitor) para uma lâmpada de descarga vapor metálico 70W de duplo terminal (RX7s) , partida convencional, tensão 220V, frequência 60Hz, fator de potência igual ou superior a 0,95, para uso interno. Tipo multimarca, compatível com os padrões das lâmpadas Philips/Osram. Deve atender a NBR-14305.	Unidade	30	10
43.	Reator eletrônico para uma lâmpada fluorescente tubular de 40W , partida instantânea, tensão 220V, frequência 50/60Hz, fator de potência igual ou superior a 0,95, tolerância na tensão de alimentação de no mínimo +6% e -10% em relação à tensão nominal. Certificado pelo INMETRO, devendo atender a NBR 14417 e NBR 14418.	Unidade	25	10
44.	Reator eletrônico para duas lâmpadas fluorescentes tubulares de 40W , partida instantânea, tensão 220V, frequência 50/60Hz, fator de potência igual ou superior a 0,95, tolerância na tensão de alimentação de no mínimo +6% e -10% em relação à tensão nominal. Certificado pelo INMETRO, devendo atender a NBR 14417 e NBR 14418.	Unidade	100	30
45.	Régua de tomadas com 10 a 12 tomadas tripolares 2P+T – 10A/250VCA montadas em caixa de chapa de aço pintada na cor cinza, bege ou preto. Com isolamento e proteção contra contatos elétricos acidentais. Tomadas compatíveis com novo padrão brasileiro (NBR 14136). Cordão de força em cabo PP flexível de dupla isolamento com seção mínima de 3x0,75mm ² e plug 2P+T – 10A/250VCA, conforme padrão brasileiro (NBR 14136), comprimento mínimo 2,0m. Capacidade nominal 10A/250VCA.	Unidade	120	30
46.	Plug (pino) de múltiplas saídas, tipo "T", com três saídas para plugs bipolares 2P - 10A . Entrada 2P – 10A, com pinos cilíndricos maciços com diâmetro 4,0mm. Capacidade nominal 10A/250V, cor cinza ou preto. Certificado pelo INMETRO. Entrada e saídas conforme o novo padrão brasileiro - NBR 14136. (Vide figura abaixo).	Unidade	1.000	200

Item	Especificação mínima	Unidade	Quantidade TRE/RN*	Quantidade Mínima por pedido
	 (Imagem meramente ilustrativa)			
47.	Caixa de passagem de sobrepor com espelho e tomada tripolar 20A/250V (novo padrão). Para instalações elétricas aparentes tipo sistema X. Fabricada em PVC antichamas. Dimensões aproximadas 75x75x31mm (CxLxP). Cor bege ou branca. Certificado pelo INMETRO, devendo atender a NBR 14136 (padrão brasileiro).	Unidade	30	8
48.	Tomada fêmea para telefone, com saída modular RJ-11 (6P4C) e TELEBRÁS, padrão quatro fios, para montagem em caixa de passagem 4x2", com espelho cinza ou bege. (Vide figura abaixo).  (Imagem meramente ilustrativa)	Unidade	70	20
49.	Tomada universal 2P+T, 20A/250VCA, para montagem em caixa de passagem 4x2", terminais para cabo de até 2,5mm ² , cor preta, branca ou cinza, com espelho cinza. Certificado pelo INMETRO, devendo atender a NBR 14136 (padrão brasileiro).	Unidade	40	15

* Quantitativo para fins ordinário e eleitoral.

4. Fornecimento dos Materiais, Prazo e Local de Entrega

4.1. A empresa vencedora fornecerá os itens constantes deste Termo de Referência ao TRE/RN, contra Nota de Empenho, conforme solicitação prévia da Seção de Almoxarifado – TRE/RN, atendendo à necessidade da Administração.

4.2. O TRE/RN se compromete a solicitar a quantidade mínima definida no Termo de Referência, em cada pedido que, porventura, venha a realizar.

4.3. O prazo para entrega do material não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de envio da Nota de Empenho, independentemente da confirmação do recebimento, haja vista que a referida nota já se encontrará divulgada no sítio www.portaltransparencia.jus.br.

4.4. Os materiais deverão ser entregues aos cuidados da Seção de Almoxarifado – TRE/RN em dias úteis de segunda a quinta-feira, de 09h às 17h30min, e sexta-feira, de 08h às 14h, no COJE – Centro de Operações da Justiça Eleitoral, situado à Rua da Torre, s/n, Tirol – Natal/RN. CEP: 59015-380.

4.5. A empresa deverá reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos para todos os itens, contados do recebimento da notificação que lhe for entregue oficialmente.

4.6. Objetivando a realização de pregão eletrônico, foram informados os códigos CATMAT de itens similares no *Comprasnet*. Desta forma, as especificações técnicas dos códigos informados não corresponderão exatamente às especificações deste Termo de Referência, devendo ser adotadas na íntegra as especificações deste Termo de Referência, que serão exigidas e observadas após conferência técnica, no momento do recebimento e aceite dos materiais.

4.7. O material deverá ser entregue em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, devidamente embalado e individualizado, sem avarias, constando em sua embalagem informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa, sobre o produto e suas características, como por exemplo: qualidade, quantidade, peso, composição, garantia, prazo de validade, e demais informações que se fizerem necessárias para atestar a conformidade do produto adquirido com o solicitado.

4.8. O material porventura recusado por não se encontrar de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência ficará disponível na Seção de Almoxarifado do TRE/RN para recolhimento por parte da contratada pelo período de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de envio da notificação, realizada através de e-mail. Após este prazo, o material poderá ser doado, descartado ou receber outro destino que a Administração deste Regional determinar.

4.9. O TRE/RN entra em recesso no período de 20/12/2019 a 06/01/2020, período no qual o recebimento de material será suspenso, retornando em 07/01/2020. A contagem do prazo de entrega também será suspenso no referido período.

5. Apresentação de Laudos e Amostra

5.1. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome ou razão social e o CNPJ da licitante, sob pena de desclassificação da proposta;

5.2. O prazo para entrega da amostra, contado da solicitação do Pregoeiro na Sessão Pública, será de 05 (cinco) dias úteis;

5.3. A amostra deverá ser entregue aos cuidados da Seção de Compras e Serviços, instalada nas dependências do edifício-sede, localizado na Av. Rui Barbosa, 215, Tirol, Natal/RN. CEP: 59015-290;

5.4. A análise da amostra poderá ser acompanhada pelo representante legal da licitante ou pelo preposto, desde que legalmente constituído, não sendo permitidas, contudo, interferências verbais ou operacionais no decorrer dos procedimentos. Esta solicitação de acompanhamento deverá ser previamente submetida ao pregoeiro, para prévio agendamento pela área técnica responsável pela análise;

5.5. Os demais licitantes também poderão acompanhar a análise da amostra, desde que solicitem ao pregoeiro, nos termos da cláusula anterior;

5.6. A análise técnica da amostra será realizada no dia da entrega ou em data não superior ao dia útil subsequente, em caso de solicitação de licitante interessado;

5.7. No decorrer do procedimento de análise, a amostra poderá ser aberta, manuseada, desmontada, utilizada, receber cortes, seções ou vincos e ser submetida aos testes necessários, com vistas a confirmar o tipo e qualidade dos materiais aplicados na confecção do material, além de aferir as dimensões, tais como espessura, largura e comprimento, bem como outros atributos concernentes a componentes internos do objeto, se for o caso;

5.8. A amostra aprovada que não tenha sido avariada durante o procedimento de avaliação será considerada como unidade entregue no ato da contratação. Caso contrário, não será computada como unidade entregue e será liberada para retirada somente após o primeiro recebimento do respectivo material;

5.9. Caso a amostra não seja recebida no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência, a proposta será recusada;

5.10. A amostra porventura recusada ficará disponível na Seção de Compras e Serviços do TRE/RN para recolhimento por parte da licitante pelo período de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recusa. Após esse prazo, a amostra poderá ser doada, descartada ou receber outro destino que a Administração deste Regional determinar.

6. Demais Informações

6.1. Quando não mencionada na especificação do item, a validade/garantia dos materiais deverá ser de 01 (um) ano, no mínimo, contado a partir da data de entrega;

6.2. Durante o prazo de garantia, o material que vier a apresentar defeito deverá ser substituído, ficando o fornecedor obrigado a realizar essa substituição no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da notificação que lhe será encaminhada via e-mail ou por outro meio que o TRE/RN julgar conveniente;

6.3. A marca dos produtos ofertados deverá constar da embalagem ou do próprio produto.

Natal/RN, 29 de maio de 2019.

Carlos Monteiro Melo
Seção de Almoxarifado

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 023/2019-TRE/RN – ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (-numeração-)/2019-TRE/RN

Ref.: Pregão Eletrônico (SRP) nº (-numeração-)/2019-TRE/RN

Processo Administrativo Eletrônico nº (-numeração-)/2019-TRE/RN

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE – TRE/RN (ÓRGÃO GERENCIADOR), CNPJ nº 05.792.645/0001-28, sediado na Av. Rui Barbosa, nº 215, Tirol, Natal/RN (CEP: 59015-290), neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, titular ou substituto, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 304/2015-GP, de 23 de setembro de 2015, da Presidência do TRE/RN, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico (SRP) nº (-numeração-)/2019-TRE/RN e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços do **material** especificado no quadro abaixo, da empresa **(-FORNECEDOR-)**, CNPJ nº **(-CNPJ-)**, com sede na **(-ENDEREÇO DO FORNECEDOR-)**, neste ato representado por **(-NOME-)**, CPF nº **(-CPF-)**, doravante denominado FORNECEDOR, com fundamento na Lei nº 10.520/2005, na Lei nº 8.666/1993 na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto nº 5.450/2005, no Decreto nº 7.892/2013 e no Decreto nº 8.538/2015, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e em conformidade com as disposições a seguir.

1 – PRODUTOS REGISTRADOS:

Item	Especificações	Unid.	Quantidade Registrada			Valor Unitário (RS)
			TRE/RN	Órgãos Participantes		
				A	B	
	Marca: (-indicar a marca do produto-)					
Órgão Participante A: (-Nome do órgão participante-)						
Órgão Participante B: (-Nome do órgão participante-)						
Relação dos licitantes que aceitaram fornecer o material/serviço nos mesmos preços registrados nesta Ata de Registro de Preços: vide documento “Cadastro de Reserva” em anexo. (-ou: Não houve formação de cadastro de reserva.-)						

2 - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

3 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 - A execução e o gerenciamento desta Ata de Registro de Preços observarão as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº (-numeração-)/2019-TRE/RN e, no que couber, os dispositivos legais aplicáveis previstos na Lei nº 10.520/2005, na Lei nº 8.666/1993 na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto nº 5.450/2005, no Decreto nº 7.892/2013 e no Decreto nº 8.538/2015.

3.2 - A empresa signatária da presente Ata confirma estar ciente de que as especificações técnicas e as obrigações contratuais estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº (-numeração-)/2019-TRE/RN integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, destacando-se o prazo de entrega dos materiais/serviços registrados, quando solicitados, e a obrigação de manter as condições de habilitação durante toda a vigência desta Ata.

3.3 - A requisição do material será formalizada pelo ORGÃO GERENCIADOR, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº **(-numeração-)/2019-TRE/RN**.

3.4 - O FORNECEDOR registrado fica obrigado a atender a todos os pedidos de fornecimento efetuados durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços.

3.5 - Esta Ata não obriga o ORGÃO GERENCIADOR a firmar contratações com o FORNECEDOR, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições.

3.6 - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial da União, às expensas do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

E por estarem de acordo com as disposições contidas nesta Ata, assinam as partes o presente Instrumento.

Natal-RN, **(-DIA-)** de **(-MÊS-)** de **(-ANO-)**.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
Diretor-Geral

FORNECEDOR
CNPJ N° (-CNPJ-)
(-Representante legal-)
(-CPF-)

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº023/2019-TRE/RN – ANEXO III

VALOR DE REFERÊNCIA Nº 29A/2018 e QUANTITATIVOS C/ ÓRGÃOS PARTICIPANTES
Aquisição de Material Elétrico - PAE: 4658/2018 – SRP

Item	CATMAT	Especificação mínima	Unidade	Quantidades		Valor de Referência R\$
				Órgãos Participantes	TOTAL	
1.	353368	Abraçadeira de nylon autotravante. Fabricada em poliamida 6.6. Cor natural ou branca. Dimensões aproximadas 100x2,5x1,0mm (CxLxE), conforme especificações contidas no Termo de Referência.	Pacote c/ 100 unid.	TRE/RN – 80 IF/Macau – 40 Batalhão de Eng. – 80 Hospital de Guarnição - 50	250	3,30
2.	395738	Adaptador para tomada padrão antigo. Entrada: 2P(chatos) + T(redondo) macho, padrão NEMA 5/15P. Saída: 2P+T, fêmea - 10A, com três pinos cilíndricos diâmetro 4,0mm, conforme NBR 14136 (padrão brasileiro), conforme especificações contidas no Termo de Referência.	Unidade	TRE/RN -70 IF/Macau – 40 Batalhão de Eng. –40 Hospital de Guarnição - 50	200	3,87
3.	395736	Adaptador para tomada padrão novo. Entrada: 2P+T macho - 10A, com pinos cilíndricos maciços diâmetro 4mm, conforme NBR 14136 (padrão brasileiro). Saída: 2P(chatos e cilíndricos)+T, fêmea universal - 10A. Capacidade nominal 10A/250VCA, conforme especificações contidas no Termo de Referência.	Unidade	TRE/RN -200 Batalhão de Eng. –60	260	3,84
4.	234354	Bateria alcalina de 9V, formato 6LR61, capacidade nominal de 550 mAh, não recarregável, com validade mínima de 36 meses, acondicionada em embalagem plástica lacrada com uma unidade.	Unidade	TRE/RN -60 IF/Nova Cruz - 20 IF/Macau – 40 Batalhão de Eng. –60 Hospital de Guarnição - 50	230	11,66
5.	237828	Cabo isolado flexível, secção nominal 4,0mm², encordoamento classe 4 ou 5, isolamento em PVC anti-chama, tensão de serviço até 750V, cor VERMELHA , conforme especificações contidas no Termo de Referência.	Peça c/ 100m	TRE/RN – 6 IF/Nova Cruz – 2 IF/Ceará-Mirim - 3 IF/Macau – 6 Batalhão de Eng. –25 Hospital de Guarnição – 10 G. Fuzileiros Navais - 3	55	174,24
6.	237829	Cabo isolado flexível, secção nominal 4,0mm², encordoamento classe 4 ou 5, isolamento em PVC anti-	Peça c/ 100m	TRE/RN -12 IF/Nova Cruz – 4 IF/Ceará-Mirim - 5 Batalhão de Eng. –18	49	174,24

Item	CATMAT	Especificação mínima	Unidade	Quantidades		Valor de Referência R\$
				Órgãos Participantes	TOTAL	
		chama, tensão de serviço até 750V, cor VERDE , conforme especificações contidas no Termo de Referência.		Hospital de Guarnição – 10		
7.	243944	Cabo isolado flexível, secção nominal 4,0mm² , encordoamento classe 4 ou 5, isolação em PVC anti-chama, tensão de serviço até 750V, cor PRETA , conforme especificações contidas no Termo de Referência.	Peça c/ 100m	TRE/RN -6 IF/Nova Cruz – 2 IF/Ceará-Mirim - 3 IF/Macau – 6 Batalhão de Eng. –30 Hospital de Guarnição – 10 G. Fuzileiros Navais - 3	60	174,24
8.	296562	Cabo isolado flexível, secção nominal 4,0mm² , encordoamento classe 4 ou 5, isolação em PVC anti-chama, tensão de serviço até 750V, cor AZUL , conforme especificações contidas no Termo de Referência.	Peça c/ 100m	TRE/RN -16 IF/Nova Cruz – 5 IF/Ceará-Mirim - 6 Batalhão de Eng. –30 Hospital de Guarnição – 10	67	174,24
9.	249317	Cabo isolado flexível, secção nominal 4,0mm² , encordoamento classe 4 ou 5, isolação em PVC anti-chama, tensão de serviço até 750V, cor BRANCA , conforme especificações contidas no Termo de Referência.	Peça c/ 100m	TRE/RN -8 IF/Macau – 2 Batalhão de Eng. – 18 Hospital de Guarnição – 10 G. Fuzileiros Navais - 3	41	174,24
10.	394257	Cabo isolado flexível, secção nominal 10,0mm² , isolação em PVC anti-chama, tensão de serviço até 750V, temperatura em serviço contínuo 70°C. Encordoamento Classe 2. Cor VERDE , conforme especificações contidas no Termo de Referência.	Peça c/ 100m	TRE/RN – 6 IF/Nova Cruz – 3 IF/Ceará-Mirim – 3 IF/Macau – 2 Batalhão de Eng. – 18 Hospital de Guarnição – 5 G. Fuzileiros Navais - 3	40	476,89
11.	394262	Cabo isolado flexível, secção nominal 10,0mm² , isolação em PVC anti-chama, tensão de serviço até 750V, temperatura em serviço contínuo 70°C. Encordoamento Classe 2. Cor AZUL , conforme especificações contidas no Termo de Referência.	Peça c/ 100m	TRE/RN -8 IF/Nova Cruz – 3 IF/Ceará-Mirim – 3 IF/Macau – 2 Batalhão de Eng. – 30 Hospital de Guarnição – 5 G. Fuzileiros Navais - 3	54	476,89
12.	335469	Cabo paralelo flexível, 2 x 2,5mm² , composto por condutores com encordoamento classe 4 ou 5, isolação em PVC/F na cor BRANCA com friso em uma das veias para identificação da fase, conforme	Peça c/ 100m	TRE/RN -8 IF/Ceará-Mirim – 3 Batalhão de Eng. – 10 Hospital de Guarnição – 5 G. Fuzileiros Navais - 8	34	167,33

Item	CATMAT	Especificação mínima	Unidade	Quantidades		Valor de Referência R\$
				Órgãos Participantes	TOTAL	
		especificações contidas no Termo de Referência.				
13.	282389	Cabo isolado flexível, secção nominal 2,5mm² , encordoamento Classe 4 ou 5, isolação PVC anti-chama, tensão de serviço até 750V, cor PRETA , conforme especificações contidas no Termo de Referência.	Peça c/ 100m	TRE/RN – 8 IF/Nova Cruz – 3 IF/Ceará-Mirim -3 IF/Macau – 7 Batalhão de Eng. – 25 Hospital de Guaranição – 15 G. Fuzileiros Navais - 8	69	96,30
14.	324951	Cabo PP flexível, 3 x 2,5mm² , composto por condutores com encordoamento classe 4 ou 5, isolação, enchimento e cobertura em PVC anti-chama, temperatura em serviço contínuo 70°C, tensão de serviço até 450V, tensão de isolamento 750 V cobertura na cor PRETA , conforme especificações contidas no Termo de Referência.	Peça c/ 100m	TRE/RN – 12 IF/Nova Cruz – 4 IF/Macau – 5 Batalhão de Eng. – 20 G. Fuzileiros Navais - 6	47	377,22
15.	334322	Curva 90º raio longo para eletroduto de PVC rígido tipo soldável, diâmetro nominal 25mm , conforme especificações contidas no Termo de Referência.	Unidade	TRE/RN – 30 Batalhão de Eng. – 30 Hospital de Guaranição – 20	80	1,27
16.	319132	Disjuntor termomagnético monopolar, tipo mini DIN, corrente nominal 20A, curva de disparo B. Capacidade de interrupção 5kA-127/220V, tensão de emprego acima de 380VCA, conforme especificações contidas no Termo de Referência.	Unidade	TRE/RN – 10 IF/Nova Cruz – 3 IF/Macau – 10 Batalhão de Eng. – 30 Hospital de Guaranição – 10 G. Fuzileiros Navais - 20	83	10,43
17.	337807	Disjuntor termomagnético monopolar, tipo mini DIN, corrente nominal 25A, curva de disparo B. Capacidade de interrupção 5kA-127/220V, tensão de emprego acima de 380VCA, conforme especificações contidas no Termo de Referência.	Unidade	TRE/RN – 20 IF/Nova Cruz – 8 IF/Macau – 20 Batalhão de Eng. – 30 Hospital de Guaranição – 10 G. Fuzileiros Navais - 20	108	11,58
18.	253550	Eletroduto de PVC rígido, tipo soldável, Classe A, diâmetro nominal 25mm. Barra com, no mínimo, 3 metros de comprimento. Com bolsa em uma das extremidades. Deverá atender à NBR-15465, conforme	Barra c/ 3m	TRE/RN – 70 IF/Ceará-Mirim – 16 IF/Macau – 20 Batalhão de Eng. – 70 Hospital de Guaranição – 30	206	5,49

Item	CATMAT	Especificação mínima	Unidade	Quantidades		Valor de Referência R\$
				Órgãos Participantes	TOTAL	
		especificações contidas no Termo de Referência.				
19.	276502	Eletroduto de PVC rígido, tipo soldável, Classe A, diâmetro nominal 20mm. Barra com, no mínimo, 3 metros de comprimento. Com bolsa em uma das extremidades. Deverá atender à NBR-14465, conforme especificações contidas no Termo de Referência.	Barra c/ 3m	TRE/RN – 40 IF/Ceará-Mirim – 15 IF/Macau – 30 Batalhão de Eng. – 40 Hospital de Guarnição – 30	155	2,61
20.	22098	Extensão elétrica 2P+T com uma saída e cabo prolongador com 10 metros de comprimento, para equipamentos de informática. Fabricada com cabo PP flexível de dupla isolação com secção mínima de 3x0,75mm². Plug com três pinos cilíndricos maciços, e uma saída fêmea 2P+T. Corrente/Tensão admissível: 10A/250VCA, conforme especificações contidas no Termo de Referência.	Unidade	TRE/RN – 50 IF/Macau – 10 Batalhão de Eng. – 20 Hospital de Guarnição – 30	110	49,67
21.	255081	Filtro de linha bivolt, com cinco ou seis entradas. Capacidade nominal mínima de 1.700VA em 220VCA. Montado em caixa de material termoplástico isolante e antichama ou em metal com isolação contra contatos diretos. Tomadas tripolares 2P+T – 10A/250VCA, com patíveis com padrão brasileiro (NBR 14136), conforme especificações contidas no Termo de Referência.	Unidade	TRE/RN – 350 IF/Ceará-Mirim – 90 IF/Macau – 100 Batalhão de Eng. – 100	640	18,55
22.	226953	Fita isolante de PVC antichama, Classe A, para uso profissional em baixa tensão até 750V. Rolo de 19mm x 20m (LxC), espessura de 0,18mm ou superior, cor preta, classe de temperatura 80°C ou superior, antichama, conforme especificações contidas no Termo de Referência.	Rolo c/ 20m	TRE/RN – 300 IF/Nova Cruz – 80 IF/Macau – 210 Batalhão de Eng. – 300 Hospital de Guarnição – 100 G. Fuzileiros Navais - 100	1090	17,14
23.	212773	Haste para aterramento com diâmetro 5/8" (14,30mm) e comprimento de 1.500mm, cilíndrica, sem rosca, conforme especificações contidas no Termo	Unidade	TRE/RN – 40 Batalhão de Eng. – 30 Hospital de Guarnição – 20	90	18,33

Item	CATMAT	Especificação mínima	Unidade	Quantidades		Valor de Referência R\$
				Órgãos Participantes	TOTAL	
		de Referência.				
24.	231013	Interruptor completo com base em PVC e espelho, na cor cinza, duas seções, simples, para uso em caixa 4 x 2", 10A/250V, com terminais para cabo de até 2,5 mm², conforme especificações contidas no Termo de Referência.	Unidade	TRE/RN – 30 IF/Ceará-Mirim - 15 Batalhão de Eng. – 30 Hospital de Guaranição – 30 G. Fuzileiros Navais - 20	125	5,25
25.	322568	Relé Fotoelétrico 220V/1000W com Base para Instalação, conforme especificações contidas no Termo de Referência.	Unidade	TRE/RN – 30 IF/Nova Cruz – 15 IF/Ceará-Mirim – 10 IF/Macau – 30 Batalhão de Eng. – 30 Hospital de Guaranição – 20 G. Fuzileiros Navais - 50	185	26,81
26.	231014	Interruptor completo com base em PVC e espelho, na cor cinza, três seções, simples, para uso em caixa 4 x 2", 10A/250V, com terminais para cabo de até 2,5 mm², conforme especificações contidas no Termo de Referência.	Unidade	TRE/RN – 20 IF/Ceará-Mirim - 10 Batalhão de Eng. – 20 Hospital de Guaranição – 20	70	5,88
27.	231012	Interruptor completo com base em PVC e espelho, na cor cinza, uma seção, simples, para uso em caixa 4 x 2", 10A/250V, com terminais para cabo de até 2,5 mm², conforme especificações contidas no Termo de Referência.	Unidade	TRE/RN – 30 Batalhão de Eng. – 30 Hospital de Guaranição – 20 G. Fuzileiros Navais - 20	100	3,73
28.	271872	Lâmpada vapor metálico, formato tubular, potência 250W, tensão 220V, base E-40, conforme especificações contidas no Termo de Referência.	Unidade	TRE/RN – 10 IF/Macau – 10 Batalhão de Eng. – 10 Hospital de Guaranição – 10	40	39,94
29.	42323	Lâmpada vapor metálico, tubo de descarga de quartzo, duplamente encapsulada, base bilateral de duplo terminal (RX7s), potência 70W, conforme especificações contidas no Termo de Referência.	Unidade	TRE/RN – 10 Batalhão de Eng. – 10	20	37,45
30.	439286	Lâmpada LED Bulbo, potência 5-8 W, Bivolt, base E27, comprimento 109mm, conforme especificações contidas no Termo de Referência.	Unidade	TRE/RN – 400 IF/Macau – 400 Batalhão de Eng. – 300 Hospital de Guaranição	1300	9,20

Item	CATMAT	Especificação mínima	Unidade	Quantidades		Valor de Referência R\$
				Órgãos Participantes	TOTAL	
				– 200		
31.	424263	Lâmpada LED Bulbo, potência 9-11W, Bivolt, base E27, comprimento 110 mm , conforme especificações contidas no Termo de Referência.	Unidade	TRE/RN – 300 IF/Ceará-Mirim – 80 IF/Macau – 300 Batalhão de Eng. – 150 Hospital de Guaranição – 200 G. Fuzileiros Navais - 200	1230	13,39
32.	445742	Lâmpada LED Bulbo, potência 70W, Bivolt, base E40 , conforme especificações contidas no Termo de Referência.	Unidade	TRE/RN – 50 IF/Macau – 50 Batalhão de Eng. – 50 Hospital de Guaranição – 50	200	159,28
33.	435088	Lâmpada LED Bulbo, potência 5 - 7W, Bivolt, base E27 , conforme especificações contidas no Termo de Referência.	Unidade	TRE/RN – 140 Batalhão de Eng. – 140 Hospital de Guaranição – 100	380	9,20
34.	431307	Lâmpada Led Tubular reta T8(15.8mm), potência 18W , conforme especificações contidas no Termo de Referência.	Unidade	TRE/RN – 900 IF/Nova Cruz – 300 IF/Ceará-Mirim – 300 IF/Macau – 800 Batalhão de Eng. – 300 Hospital de Guaranição – 600	3200	13,59
35.	445945	Lâmpada Led Tubular reta T5 (15.8mm), potência 9W , conforme especificações contidas no Termo de Referência.	Unidade	TRE/RN – 100 Batalhão de Eng. – 100 Hospital de Guaranição – 100	300	43,98
36.	437981	Lâmpada Led Tubular reta T5 (15.8mm), potência 18W , conforme especificações contidas no Termo de Referência.	Unidade	TRE/RN – 200 IF/Macau – 200 Batalhão de Eng. – 200 Hospital de Guaranição – 200 G. Fuzileiros Navais - 100	900	44,72
37.	439317	Luminária de sobrepor para 2 lâmpadas de led de 13W , conforme especificações contidas no Termo	Unidade	TRE/RN – 20 IF/Ceará-Mirim – 10 IF/Macau – 40 Batalhão de Eng. – 20	120	75,40

Item	CATMAT	Especificação mínima	Unidade	Quantidades		Valor de Referência R\$
				Órgãos Participantes	TOTAL	
		de Referência.		Hospital de Guarnição – 30		
38.	309967	Pilha alcalina palito, 1,5V, tipo AAA LR03 , capacidade nominal 1200mAh, conforme especificações contidas no Termo de Referência.	Embalagem c/ 2 unid.	TRE/RN – 240 IF/Ceará-Mirim - 80 Batalhão de Eng. – 100 Hospital de Guarnição – 200	620	4,07
39.	231790	Pilha alcalina palito, 1,5V, tipo AA LR06 , capacidade nominal 1200mAh, conforme especificações contidas no Termo de Referência.	Embalagem c/ 2 unid.	TRE/RN – 300 Batalhão de Eng. – 100 Hospital de Guarnição – 200	600	3,73
40.	280958	Prolongador universal 2P, FÊMEA de extensão , conforme especificações contidas no Termo de Referência.	Unidade	TRE/RN – 80 Batalhão de Eng. – 50 Hospital de Guarnição – 50	180	2,62
41.	446785	Prolongador (tomada móvel) 2P+T, fêmea de extensão reforçada, para três pinos cilíndricos diâmetro 4,8mm, com saída reta. Corrente nominal 20A, tensão 250VAC, conforme especificações contidas no Termo de Referência.	Unidade	TRE/RN – 80 Batalhão de Eng. – 50 Hospital de Guarnição – 50	180	8,57
42.	303187	Reator eletromagnético integrado (incorpora ignitor e capacitor) para uma lâmpada de descarga vapor metálico 70W de duplo terminal (RX7s) , conforme especificações contidas no Termo de Referência.	Unidade	TRE/RN – 30 Batalhão de Eng. – 10 Hospital de Guarnição – 20	60	61,15
43.	235682	Reator eletrônico para uma lâmpada fluorescente tubular de 40W , partida instantânea, tensão 220V, conforme especificações contidas no Termo de Referência.	Unidade	TRE/RN -25 IF/Macau – 400 Batalhão de Eng. – 25	450	15,22
44.	416270	Reator eletrônico para duas lâmpadas fluorescentes tubulares de 40W , partida instantânea, tensão 220V, conforme especificações contidas no Termo de Referência.	Unidade	TRE/RN – 100 IF/Macau – 400 Batalhão de Eng. – 100	600	19,79
45.	108715	Régua de tomadas com 10 a 12 tomadas tripolares 2P+T – 10A/250VCA montadas em caixa de chapa de aço pintada na cor cinza, bege ou preto, conforme especificações contidas no Termo de Referência.	Unidade	TRE/RN – 120 IF/Macau – 30 Batalhão de Eng. – 50	200	51,83

Item	CATMAT	Especificação mínima	Unidade	Quantidades		Valor de Referência R\$
				Órgãos Participantes	TOTAL	
46.	440987	Plug (pino) de múltiplas saídas, tipo "T", com três saídas para plugs bipolares 2P - 10A , conforme especificações contidas no Termo de Referência.	Unidade	TRE/RN – 1.000 Batalhão de Eng. – 250	1250	4,39
47.	373556	Caixa de passagem de sobrepor com espelho e tomada tripolar 20A/250V (novo padrão). Para instalações elétricas aparentes tipo sistema X, conforme especificações contidas no Termo de Referência.	Unidade	TRE/RN – 30 Batalhão de Eng. – 30 Hospital de Guarnição – 20	80	6,11
48.	244473	Tomada fêmea para telefone, com saída modular RJ-11 (6P4C) e TELEBRÁS , conforme especificações contidas no Termo de Referência.	Unidade	TRE/RN – 70 Batalhão de Eng. – 80	150	8,13
49.	289148	Tomada universal 2P+T, 20A/250VCA, para montagem em caixa de passagem 4x2" , terminais para cabo de até 2,5mm ² , conforme especificações contidas no Termo de Referência.	Unidade	TRE/RN – 40 IF/Ceará-Mirim - 20 Batalhão de Eng. – 40 Hospital de Guarnição – 50 G. Fuzileiros Navais - 30	180	3,77

IF/Nova Cruz – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte/Campus Nova Cruz

IF/Ceará-Mirim – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte/Campus Ceará-Mirim

IF/Macau – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte/Campus Macau

Batalhão de Eng. – Batalhão de Engenharia de Combate

Hospital de Guarnição – Hospital de Guarnição de Natal

G. Fuzileiros Navais – Grupamento de Fuzileiros Navais de Natal

Os itens do Termo de Referência possuem exclusividade de participação para Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do inciso I do art. 48 da LC 123/2006.

Natal, 24 de julho de 2019

Geísa Macedo de Moraes
Seção de Compras e Serviços

Ernesto Leça Pinto
Seção de Compras e Serviços